



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE NAVIO
C.P.N.J: 34.925.230/00001-83

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0727/2026-SEMOBI/PMSN

TERMO DE REFERÊNCIA-CONTRATAÇÃO

APROVO o presente Termo de Referência e **AUTORIZO** a contratação em tela, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Em: 17/07/2026.

ANA PAULA SANTOS SOUSA
PREFEITO DE SERRA DO NAVIO/AP

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

2. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Do Objeto Constitui objeto da presente licitação a **contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia e arquitetura para a execução da RECONSTRUÇÃO DA SEDE DO MANGANÊS ESPORTE CLUBE - MEC**, localizada na Vila Histórica do Município de Serra do Navio - AP, conforme as especificações, projetos, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro constantes nos anexos deste instrumento.

- **Regime de Execução:** Empreitada por Preço Global (EPG), conforme o art. 6º, inciso XXVIII da Lei nº 14.133/2021.
- **Critério de Julgamento:** Menor Preço, observado o teto orçamentário estabelecido.

2.2. Das Condições Gerais de Execução da Obra

- **Prazo de Execução:** O prazo estimado para a execução integral de todas as etapas da obra é de 240 (duzentos e quarenta) dias, contados improrrogavelmente a partir da data de recebimento da **Ordem de Serviço (OS)** emitida pela Administração Municipal.
- **Vigência Contratual:** O contrato terá vigência de 360 (trezentos e sessenta) dias, a contar da sua assinatura pelas partes, prevendo margem técnica para os atos de recebimento provisório, definitivo e encerramento da prestação de contas no Transferegov.
- **Local de Execução:** As obras serão executadas no lote correspondente à antiga sede do Manganês Esporte Clube (MEC), na Vila Histórica de Serra do Navio - AP.

2.3. Das Obrigações Específicas da Contratada (Premissas Logísticas e Técnicas)

- **Mobilização e Logística:** Correrão por conta exclusiva da Contratada todas as despesas com transporte, frete, hospedagem, alimentação, encargos sociais e trabalhistas de sua equipe, devendo a empresa prever em seu



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE NAVIO
C.P.N.J: 34.925.230/00001-83

planejamento logístico as condições de acesso rodoviário e fornecimento de materiais até o município de Serra do Navio.

- **Alinhamento Patrimonial e Urbanístico:** A Contratada obriga-se a executar a reconstrução respeitando rigorosamente as diretrizes arquitetônicas, volumétricas e fachadas estipuladas no Projeto Básico/Executivo fornecido pela Prefeitura, vedada qualquer alteração estética sem a prévia, formal e expressa anuência da fiscalização municipal e dos órgãos de proteção ao patrimônio histórico competentes.
- **Responsabilidade Técnica:** A empresa deverá manter no canteiro de obras, em tempo integral durante a execução dos serviços, um Engenheiro Civil devidamente registrado no CREA/AP, que atuará como Preposto Técnico responsável pela condução dos trabalhos e preenchimento diário do Livro de Ordem.

2.4. Das Condições de Recebimento do Objeto O objeto desta contratação será recebido em estrita observância ao artigo 140 da Lei nº 14.133/2021, mediante as seguintes etapas:

1. **Provisoriamente:** Pelo fiscal ou comissão de fiscalização responsável, no prazo de até 15 (quinze) dias após a notificação escrita da contratada sobre a conclusão dos serviços, mediante Termo de Recebimento Provisório, após detalhada vistoria e testes nas instalações.
2. **Definitivamente:** Por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento provisório, mediante Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação do perfeito funcionamento de todos os sistemas, entrega dos manuais técnicos, projetos de *as-built* e certidões de regularidade (CND) junto ao FGTS e INSS relativas à obra.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. O presente Termo de Referência contém os elementos técnicos e conceituais que orientarão a empresa participante da licitação pública na elaboração e apresentação de sua proposta técnica para atuar na prestação dos serviços a serem contratados.

3.2. Neste documento, serão apresentados os elementos que contribuirão para que a empresa participante da licitação pública possa conhecer melhor quais as atividades que poderá vir a realizar visando o atendimento à Administração Pública Municipal nos serviços de Reconstrução da sede do Manganês Esporte Clube (MEC).

3.3. Além disso, esse sistema de contratação traz inúmeras vantagens, dentre as quais podem ser citadas a desburocratização e o uso do poder de compra, os quais possibilitam a obtenção de menores preços nas contratações da Administração Pública.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A Fundamentação da Contratação e a descrição da necessidade encontram-se pormenorizadas em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE NAVIO
C.P.N.J: 34.925.230/00001-83

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A solução adotada para o atendimento da necessidade pública não se restringe à mera execução das obras civis de reconstrução física do prédio, mas compreende uma abordagem estratégica integrada que abrange todas as fases do ciclo de vida da edificação (Planejamento, Execução, Recebimento, Operação e Manutenção), garantindo a sustentabilidade do investimento e a perenidade do patrimônio público.

Fase 1: Pré-Contratual e Desenvolvimento de Projetos (Concepção)

- **Compatibilização Técnica e Logística:** Elaboração e refinamento dos projetos executivos (arquitetônico, estrutural, fundações e instalações) compatibilizados em plataformas digitais para mitigar erros de execução.
- **Parâmetros de Identidade e Memória:** Definição de especificações de materiais de acabamento que mimetizem o padrão estético original da Vila Histórica de Serra do Navio, respeitando o patrimônio arquitetônico, combinados com estruturas internas modernas de alta durabilidade.

Fase 2: Execução da Obra e Construção (Implantação)

- **Gestão de Resíduos e Demolição:** Desmonte técnico e seguro das estruturas condenadas da antiga sede, com a triagem, reaproveitamento de materiais quando viável e descarte ambientalmente adequado dos resíduos da construção civil (RCC).
- **Construção Sustentável:** Implantação da nova infraestrutura predial sob o regime de Empreitada por Preço Global, com rigoroso acompanhamento do cronograma físico-financeiro para garantir a correta aplicação e a prestação de contas dos recursos da **Emenda Especial da Deputada Professora Goreth** no Transferegov.
- **Rastreabilidade de Materiais:** Exigência de insumos com certificações de qualidade e conformidade com as normas da ABNT, além da comprovação de origem legal de madeiras (DOF) e agregados.

Fase 3: Recebimento e Comissionamento (Transição)

- **Testes de Performance:** Realização de vistorias técnicas minuciosas nas instalações elétricas, hidrossanitárias e de prevenção a incêndio antes da entrega do prédio, garantindo que todos os subsistemas operem em sua máxima eficiência.
- **Entrega do As-Built e Manuais:** Fornecimento, por parte da empresa contratada, do projeto "como construído" (*as-built*), acompanhado do **Manual de Operação, Uso e Manutenção da Edificação** (conforme a ABNT NBR 14037), que servirá de guia para a gestão do imóvel nas fases seguintes.

Fase 4: Operação e Uso Público (Utilização)

- **Eficiência Energética e Hídrica:** Entrada em funcionamento da sede do Manganês Esporte Clube (MEC) operando com conceitos de ecoeficiência (iluminação LED, sensores de presença e metais sanitários de baixo consumo), reduzindo significativamente o custeio operacional (água e energia) arcado pelo município.
- **Retorno Social:** Ativação do espaço como polo de inclusão, esporte de base, cultura e lazer para a população serrana, além de funcionar como um ativo de fomento ao turismo na Vila Histórica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE NAVIO
C.P.N.J: 34.925.230/00001-83

Fase 5: Manutenção e Longevidade (Sustentabilidade a Longo Prazo)

- **Manutenção Preventiva e Corretiva:** A partir da entrega, a Administração Municipal, por meio do seu setor competente, implementará o programa de manutenção predial com base na ABNT NBR 5674. Isso garantirá que a estrutura atinja ou supere sua Vida Útil de Projeto (VUP), estimada em no mínimo 50 anos para a estrutura principal.
- **Garantia Quinquenal:** Acionamento imediato da empresa construtora para correção de vícios ocultos ou defeitos de engenharia que venham a surgir, sob a cobertura da garantia legal de 5 (cinco) anos estabelecida pelo Código Civil brasileiro e reforçada pela Lei nº 14.133/2021.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Os requisitos da contratação encontram-se pormenorizados em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, além dos requisitos estabelecido neste Termo de Referência.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

8. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

8.1. será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

9. DA VISTORIA PRÉVIA

9.1. Há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços de Reconstrução da sede do Manganês Esporte Clube (MEC).

9.2. A empresa contratada não poderá alegar o desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas em decorrência desta contratação.

10. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1 Das Condições de Início e Mobilização

- **Ordem de Serviço (OS):** A execução das obras e serviços de engenharia terá início imediato após a emissão e recebimento formal da Ordem de Serviço, expedida pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura (SEMOBI).
- **Prazo de Mobilização:** A Contratada terá o prazo máximo de **15 (quinze) dias]** úteis, contados do recebimento da OS, para instalar seu canteiro de obras, mobilizar a equipe técnica, máquinas, equipamentos e providenciar as ligações provisórias de água e energia elétrica.
- **Placa de Obra:** Logo na entrada do canteiro, a empresa deverá instalar a placa de identificação da obra seguindo rigorosamente os modelos oficiais do Município e do Governo Federal (pelas diretrizes de Transferência Especial do Transferegov), contendo obrigatoriamente a identificação do objeto, o valor, o prazo, a origem dos recursos (**Emenda Parlamentar da Deputada Professora Goreth**) e os dados da empresa executora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE NAVIO
C.P.N.J: 34.925.230/00001-83

10.2. Do Desenvolvimento e Sequência dos Serviços A execução do objeto deverá seguir rigidamente o cronograma físico-financeiro homologado e os projetos executivos fornecidos, obedecendo às seguintes etapas macro de engenharia:

1. **Etapa Isolamento e Segurança:** Cercamento total do perímetro da obra com tapumes padronizados para garantir a segurança de pedestres, visto que o clube se localiza na área urbana da Vila Histórica.
2. **Etapa Demolição e Limpeza:** Execução do desmonte técnico das estruturas antigas condenadas, com imediata destinação dos resíduos sólidos para bota-fora devidamente licenciado pelos órgãos ambientais.
3. **Etapa Infraestrutura e Superestrutura:** Execução de fundações, pilares, vigas e lajes, respeitando os prazos normativos de cura do concreto.
4. **Etapa Alvenarias e Cobertura:** Elevação de paredes e montagem da estrutura de cobertura, com especial atenção ao acabamento do telhado para manter o alinhamento arquitetônico com o padrão histórico de Serra do Navio.
5. **Etapa Instalações Prediais:** Passagem simultânea das redes de eletricidade, lógica, subestação, hidráulica, esgoto sanitário e os dispositivos de combate a incêndio.
6. **Etapa Acabamento e Acessibilidade:** Colocação de pisos, revestimentos, pintura, louças sanitárias, além da execução de rampas de acesso, piso podotátil e sinalização de acessibilidade universal (NBR 9050).

10.3. Da Rotina Administrativa e Diário de Obra

- **Livro de Ordem / Diário de Obra:** A Contratada manterá no canteiro de obras, de forma acessível à fiscalização municipal, o Livro de Ordem (Diário de Obra) devidamente aberto e registrado. Diariamente, o engenheiro residente da empresa anotará as condições climáticas, o efetivo de mão de obra, os equipamentos em operação, os serviços executados e eventuais intercorrências.
- **Reuniões de Alinhamento:** Serão realizadas reuniões quinzenais (ou sempre que convocadas pela fiscalização) entre o Agente de Contratação/Fiscal da Obra e o Preposto da empresa para avaliar o andamento das metas físicas em relação ao planejado no cronograma.

10.4. Do Regime de Medição e Fluxo de Caixa

- **Medições Mensais:** As medições dos serviços executados serão realizadas mensalmente pela equipe de fiscalização da SEMOBI, mediante requerimento formal da empresa instruído com relatório fotográfico, memória de cálculo e as certidões de regularidade com o FGTS e INSS.
- **Critério de Adimplemento:** Por se tratar de Empreitada por Preço Global, as medições não serão feitas por tijolo assentado, mas sim por **etapas ou metas físicas concluídas** e perfeitamente funcionais, conforme estipulado na planilha de eventos do edital.
- **Garantia de Qualidade dos Materiais:** A fiscalização da prefeitura poderá rejeitar, no todo ou em parte, qualquer material ou serviço executado em desacordo com as normas da ABNT ou com as especificações do projeto, obrigando a Contratada a refazer o serviço às suas expensas, sem que isso gere direito à prorrogação de prazo ou acréscimo de valor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE NAVIO
C.P.N.J: 34.925.230/00001-83

11. DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

11.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

11.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

11.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de execução do contrato.

11.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

11.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

11.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

11.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

11.12. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

11.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

11.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE NAVIO
C.P.N.J: 34.925.230/00001-83

nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

11.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

11.16. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

11.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

11.18. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

11.19. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

11.20. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

11.21. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

12.1. A presente demanda poderá ser atendida através de procedimento licitatório, concorrência eletrônica, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, já que o objeto da contratação é a RECONSTRUÇÃO DA SEDE DO MANGANÊS ESPORTE CLUBE-MEC, em Serra do Navio-AP.

12.2. Neste sentido, o município poderá contratar uma empresa que atenda aos requisitos de habilitação jurídica e técnica exigidos à contratação.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE NAVIO
C.P.N.J: 34.925.230/00001-83

13.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

13.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

13.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

13.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

13.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

13.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

13.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

13.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

13.10. **Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

13.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

13.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE NAVIO
C.P.N.J: 34.925.230/00001-83

13.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

13.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

13.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

13.16. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

13.17. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.18. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

13.19. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando.

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

a.1) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.20. Comprovante de registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU da pessoa jurídica;

13.21. Comprovação da empresa de possuir em seu quadro permanente, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente;

13.22. Apresentação de certidões ou atestados, emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados(s) no CREA, acompanhado(s) de Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, específica(s) para o serviço referido no(s) Atestado(s), que comprove a execução de serviços/obras com características semelhantes ao objeto da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE NAVIO
C.P.N.J: 34.925.230/00001-83

13.23. Atestado de capacidade técnica em nome do(s) responsável(eis) técnico(s) emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados(s) no CREA, acompanhado(s) de Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, específica(s) para o serviço referido no(s) Atestado(s), que comprove a execução de serviços/obras com características semelhantes ao objeto da contratação.

14. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

14.1. O valor estimado para a contratação é de R\$ 2.239.974,68 (dois milhões duzentos e trinta e nove mil novecentos e setenta e quatro reais e sessenta e oito centavos).

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Serra do Navio/Ap, provenientes da outorga da celebração de convênio.

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

16. VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1. O prazo de vigência do contrato e de execução do serviço será de 360 (trezentos e sessenta) dias, prorrogáveis nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

17.2. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação contratual, conforme cronograma físico-financeiro;

17.3. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto deste Termo de Referência;

17.4. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

17.5. O contratante através dos setores competentes, no ato da liquidação das despesas, comunicará aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de Tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, segundo o disposto da Lei 4.320/64;

17.6. Arquivamento, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

17.6.1. Acompanhar a execução dos serviços contratados, através da



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE NAVIO
C.P.N.J: 34.925.230/00001-83

Fiscalização designada pela SEMOBI/PMSN, de maneira a garantir o fiel cumprimento do objeto contratado;

18.6.2. A reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1. Executar cada uma das fases do objeto, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, fornecendo e utilizando os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios de qualidade e quantidade compatíveis com as especificações contidas nos projetos e demais documentos técnicos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este Termo de Referência, bem como na sua proposta.

18.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

18.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

18.4. Utilizar profissionais habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

18.5. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI.

18.6. Apresentar à Contratante, quando necessário, a relação nominal dos empregados envolvidos na execução das atividades contratadas.

18.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.

18.8. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no instrumento contratual.

18.9. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante.

18.10. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE NAVIO
C.P.N.J: 34.925.230/00001-83

- 18.11. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução do objeto da licitação.
- 18.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 18.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 18.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do objeto da Licitação.
- 18.15. Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos.
- 18.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.
- 18.17. Instruir os seus empregados quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante.
- 18.18. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.
- 18.19. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 18.20. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços.
- 18.21. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 18.22. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 18.23. Providenciar junto ao CREA ou CAU as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes.
- 18.24. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE NAVIO
C.P.N.J: 34.925.230/00001-83

18.25. Serão de exclusiva responsabilidade da contratada eventuais erros/equívocos no dimensionamento da proposta.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1. O objeto será recebido (artigo 140, caput, da Lei nº 14.133/2021):

19.2. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

19.3. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

19.4. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato (art. 140, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

19.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita

19.6. execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato (art. 140, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

19.7. O projeto será aceito provisoriamente após a entrega, contendo duas vias de cada prancha plotada, duas vias da planilha e um CD- ROM (ou pen drive) com todos os arquivos do projeto. Após a aceitação provisória o Departamento de Engenharia terá 30 (trinta) dias para analisar o projeto e aceitá-lo definitivamente e consequentemente emitindo o recebimento definitivo.

19.8. Todas as atividades desempenhadas pelo engenheiro e/ou por técnico responsável - conforme a especificidade - deverá ser apresentada na Anotação de Responsabilidade Técnica, devidamente quitada e assinada. A orientação dos serviços a serem realizados pelos profissionais da empresa contratada será exclusivamente de responsabilidade do Departamento de Engenharia do Município, o qual se responsabilizará pelo aceite dos serviços.

Serra do Navio/AP, 17 de julho de 2026.

Elaborado por:

CARLOS ALBERTO DOS SANTOS SILVA
Diretor de Gestão de serviços Públicos

DORIVAN CORTES SOARES MENEZES
Coordenador de Gestão de serviços Públicos

